

PORTARIA Nº035/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 22 DE JULHO DE 2022.**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES, EM RAZÃO DE CONTAMINAÇÃO PELO VÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando parecer da empresa contratada de Medicina e Segurança do Trabalho do município de Lagoa Santa;

Considerando a Nota Técnica nº 4/SES/COES Minas COVID-19/2022, que versa sobre Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Definições de Casos Operacionais, Notificação e Orientações de isolamento e Quarentena – Versão 10;

Considerando o avanço da imunização contra COVID-19 no município de Lagoa Santa;

Fica determinado que os servidores sintomáticos que testarem positivo para COVID-19 se afastarão de suas atividades conforme atestado médico emitido pelo médico assistente pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir do início dos sintomas.

Fica determinado que em caso de pacientes assintomáticos que testarem positivo, deverão ficar afastados do trabalho por 05 (cinco) dias a partir da data da realização do teste.

Os servidores com sintomas gripais que testarem negativo para COVID-19 no quinto dia do início dos sintomas, poderão retornar às atividades e deverão manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto, cobrindo nariz e boca, durante todo o horário de trabalho e também evitar retirar a máscara próximo a outros funcionários, além de higienizar as mãos com frequência, até completar 10 (dez) dias do início dos sintomas. O servidor só poderá retornar às atividades após cumprir os 05 (cinco) dias de isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e apresente melhora dos sinais e sintomas respiratórios.

Para os casos de servidores assintomáticos que estão em contato com familiares ou com outros servidores no ambiente de trabalho que testaram positivo para COVID-19, caso estes tenham o esquema vacinal completo, qual seja, doses regulares mais dose de reforço, não há necessidade de afastamento de suas atividades. Estes servidores deverão manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto, cobrindo nariz e boca, durante todo o horário de trabalho e também evitar retirar a máscara próximo a outros funcionários, além de higienizar as mãos com frequência, até completar 10 (dez) dias do último contato com o caso positivo.

Os contactantes que iniciarem sintomas gripais deverão procurar atendimento médico.

Lagoa Santa, 22 de julho de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG